
ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº02/2025- CMAS

RESOLUÇÃO Nº02/2025- CMAS

Dispõe sobre reformulação e nomeação dos conselheiros das Comissões Permanentes do Conselho Municipal de Assistência Social de São Lourenço da Mata a fim de nortear o planejamento e organização das atividades do CMAS no âmbito da Política Municipal de Assistência Social de São Lourenço da Mata, e dá outras providências.

O Conselho Municipal Assistência Social-CMAS do município de São Lourenço da Mata/PE, no uso de suas atribuições legais e instância de deliberação colegiada de controle permanente e composição paritária entre Governo e Sociedade Civil, no que confere a Lei Municipal nº 3.067/2024 de 06 de setembro de 2024 e 3.077/2024 de 13 de dezembro de 2024, que revoga a Lei nº1.889/1996, no uso de suas atribuições.

Considerando a necessidade de planejamento e organização das atividades do CMAS por meio de comissões permanentes para apreciação, estudo, análise e/ou parecer sobre demandas e assuntos afetos à Política Municipal de Assistência Social de São Lourenço da Mata.

Considerando As Comissões e Grupos de Trabalho do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, terão caráter permanente ou provisório, sendo compostas por conselheiros titulares, suplentes e/ou profissionais especialmente convidados para tal fim, valorizando a participação paritária, deliberada em reunião ordinária no dia 24 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Artigo 1º Reformular e nomear os conselheiros para as Comissões do Conselho Municipal de Assistência Social de São Lourenço da Mata e suas atribuições, conforme segue:

Artigo 2º O CMAS contará com as seguintes Comissões, com a atribuição de subsidiá-lo no cumprimento das competências referidas na Lei Orgânica da Assistência Social, de acordo com os aspectos que concernem a cada Comissão Setoriais:

I – Comissão de Normatização e Fiscalização;

Cleide Dyhana Silva de Melo Guimarães
Ana Paula de Santana Silva
Antônio Barros de França Filho

§ 1º - São atribuições da Comissão de Normatização e Fiscalização:

I – Avaliar, propor, emitir pareceres e recomendações que subsidiem as deliberações e resoluções do plenário do CMAS;

II – Propor diretrizes e emitir pareceres referentes aos programas, projetos e serviços da área de assistência social;

III – Propor normas para regular as ações e a prestação de serviços de natureza pública e privada na área da assistência social;

IV – Propor a normatização e proceder às inscrições das entidades e organizações de assistência social cuja área de atuação ultrapasse o limite de um só município;

V– Propor diretrizes, avaliar e emitir pareceres sobre a gestão, os ganhos sociais e o desempenho dos programas, projetos e

serviços, termos de referência, relatórios e demais ações da área de assistência social;

VI – Acompanhar a implantação e implementação das resoluções do CMAS;

VII – Dar apoio à (re)estruturação dos CMAS em conjunto com a Comissão de Articulação e Política;

VIII – Acompanhar a execução da Política Municipal de Assistência Social, bem como dos planos plurianuais, em conjunto com a Comissão de Articulação e Política;

IX – Avaliar o cumprimento das normas e critérios de transferência e gestão de recursos financeiros da área de Assistência Social;

X – Subsidiar a Comissão Organizadora da Conferência Municipal no que diz respeito ao Regimento Interno e Regulamento da mesma;

XI – Acatar e apurar denúncias;

XII – Fiscalizar as ações, programas, projetos e serviços da assistência social, com vistas a efetivação do sistema descentralizado e participativo do SUAS;

XIII – Analisar e propor parecer sobre o Plano Municipal de Assistência Social;

XIV – Apreciar e aprovar a proposta orçamentária da Assistência Social inscrita pelos órgãos da administração Direta e Indireta a ser encaminhada pelo Órgão Gestor da Política Municipal de Assistência Social;

XV – Estabelecer diretrizes, apreciar e aprovar os programas anuais e plurianuais do Fundo de Assistência Social – FMAS, definindo políticas de aplicação de recursos;

XVI – Acompanhar a gestão dos recursos e o desempenho dos programas e projetos aprovados.

II – Comissão de Articulação e Política;

Flácila Eulália Fialho Falcão

Maria Anunciada Pereira de Moura

Rafael Vieira de Figueredo

§ 1º - São atribuições da Comissão de Articulação e Política:

I – Avaliar, propor, emitir pareceres e recomendações que subsidiem as deliberações e resoluções do plenário do CMAS;

II – Articular com outros conselhos setoriais e de direitos;

III – Articular com outros Conselhos Municipais de Assistência Social e com o Conselho Estadual de Assistência Social;

IV – Organizar eventos, seminários, grupos de trabalho e estudo;

V – Organizar e participar de capacitações no âmbito da política de assistência social;

VI – Propor estudos, pesquisas, criação de banco de dados, avaliação e monitoramento sobre temas pertinentes da política de assistência social;

VII – Acompanhar os resultados de estudos, pesquisas, criação de banco de dados, avaliação e monitoramento;

VIII – Divulgar ações do Conselho Municipal de Assistência Social;

IX – Promover a difusão de informações sobre o Sistema Único de Assistência Social.

X – Realizar interface com outras comissões ou Grupo de Trabalho do CMAS;

III – Comissão de Planejamento e Finanças;

Rizete Serafim Costa

Oswaldo José Vieira

Joselita Melo Andrade da Silva

§ 1º - São atribuições da Comissão de Planejamento e Finanças:

I – Avaliar, propor, emitir pareceres e recomendações que subsidiem as deliberações e resoluções do plenário do CMAS;

II – Avaliar a Política de Assistência Social e seu financiamento;

III – Analisar e apresentar pareceres a proposta orçamentária da Assistência Social inscrita pelos órgãos da Administração

Direta e Indireta a ser encaminhada pela Secretaria de Assistência Social;

IV – Acompanhar a gestão dos recursos, e o desempenho dos programas e projetos aprovados;

V – Estabelecer interfaces com outras comissões ou grupos de trabalho do CMAS.

IV- Comissão de Acompanhamento de Entidades;

Lucila Paula Alves da Silva

Márcia Barbosa dos Santos

Edigelma Maria da Silva

§ 1º - São atribuições da Comissão de Acompanhamento de Entidades:

I – Acompanhar e proceder com o registro das entidades e organizações de assistência social, aquelas sem fins lucrativos que, isolada ou cumulativamente, prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários, bem como as que atuam na defesa e garantia de direitos.

V - Comissão de Acompanhamento ao Programa Bolsa Família.

Márvio Ferreira Silva

Telma Cristina da Silva

Debora Paula Alves da Silva

§ 1º – São atribuições da Comissão de Acompanhamento ao Programa Bolsa Família:

I – Acompanhar, avaliar e subsidiar a fiscalização e o monitoramento do cadastramento no município e da seleção dos beneficiários, da concessão e manutenção dos benefícios, do controle do cumprimento das condicionalidades, da articulação de ações complementares para os beneficiários do Programa, e da gestão do Programa como um todo;

II – Adotar ações articuladas para acompanhar e estimular a integração e a oferta de outras políticas públicas que favoreçam a emancipação das famílias beneficiárias do PBF de sua condição de exclusão social, em especial das famílias que não cumpriram as condicionalidades.

Artigo 3º. As Comissões Temáticas e Grupos de Trabalho instalar-se-ão e discutirão as matérias que lhes forem pertinentes, com no mínimo dois representantes. O Conselheiro, quando convocado, deverá confirmar a sua participação nas reuniões das Comissões Temáticas e dos Grupos de Trabalho à Secretaria Executiva com até dois (02) dias de antecedência da reunião.

Artigo 4º. O documento final do trabalho realizado pelas Comissões Temáticas e Grupos de Trabalho será relatado na Plenária, para discussão e deliberação do Conselho.

Artigo 5º Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

São Lourenço da Mata, 24 de janeiro de 2025.

LUCILA PAULA ALVES DA SILVA

Presidente do CMAS

Publicado por:

Nathalia Domingos Ferreira da Silva

Código Identificador:69D05FE2

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 28/01/2025. Edição 3770

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>